

Lei Nº 406/2000

de 07 de Fevereiro de 2000

Regulamenta e denomina Escola Municipal do Ensino Fundamental na zona Urbana do Município, dá denominação e toma outras providências...

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal vigente, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL delibera e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentada a Escola Municipal do Ensino Fundamental na zona Urbana do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.

Parágrafo único - A Escola Municipal do Ensino Fundamental, de que trata o caput deste artigo fica regularmente denominada de "PROFESSORA ÁUREA DIAS DE ALMEIDA", como justa homenagem a única mulher a exercer o cargo de Prefeita Constitucional do município no seu 1º século de emancipação.

Art. 2º - A Escola foi em funcionamento desde o Exercício de 1.999, para a integrar o quadro administrativo da Secretaria Municipal, da Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

Art. 3º - Para atender ao conceito legal e assim poder funcionar definitivamente, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover saneamento de pessoal para atendimento das atividades laborais da Escola criada.

Art. 4º - A Escola em epígrafe ocupará o espaço físico edificado em Convênio com o FINE, na área urbana do Bairro Antolândia desta cidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando nulopactas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 07 de Fevereiro de 2.000.

Sabino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal -